



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 02 de Abril de 2019.

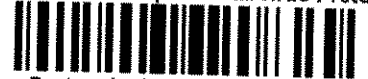
Ofício nº 3160/2019-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ISAAC ANTUNES cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 14145/2019  
Data: 03/04/2019 Horário: 16:24  
Administrativo -

Atenciosamente

  
NICANOR LOPES  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 1078 e 1087/2019

À Sua Excelência  
LINCOLN FERNANDES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

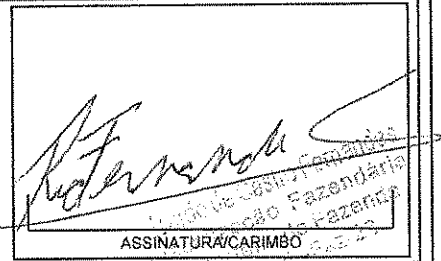
Estado de São Paulo

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02 / 2019 / 011510 2

FL.

06



### A Supervisão Fiscal

Em atendimento ao solicitado pelo ilustríssimo vereador Sr. Isaac Antunes, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, temos os seguintes esclarecimentos a informar referentes à fiscalização de eventos públicos no município de Ribeirão Preto.

Os serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres que estão elencados na Tabela 01 – item 12, art 94, anexa a Lei 2.415/70 – Código Tributário Municipal são constantemente e continuamente fiscalizados pela Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal da Fazenda.

São efetuadas a fiscalização de diversos tipos de eventos públicos, tais como shows, feiras, corridas de rua, circos, parques de diversão, festas, palestras exposições, casas noturnas e outros.

Dentro destes vários tipos de eventos, ainda temos diferentes portes, onde é constatada a ocorrência de eventos públicos com milhares de pessoas e eventos com apenas algumas dezenas de pessoas, sendo a grande maioria destes ocorrem nos finais de semana e no período da noite o que inviabiliza a contagem de ingressos no local, para todos os eventos públicos que ocorrem no município.

Devido ao reduzido quadro de Fiscais Fazendários, a fiscalização dos eventos públicos é efetuada por apenas 01 Fiscal Fazendário que efetua a fiscalização conforme legislação tributária em vigor e comparece a vários eventos realizados no município com o intuito de averiguar se o público presente ao evento é compatível com os valores recolhidos do ISSQN.

Conforme Lei 2.415/70 – CTM - art. 108 – I ; III - § 1º a Fiscalização Fazendária se utiliza do procedimento fiscal de estimativa, sendo a base de cálculo do imposto ( ISSQN ) o preço do serviço que é calculada através de diversas averiguações efetuadas pela fiscalização e declaração do contribuinte responsável pelo evento público.

O regime de estimativa da base de cálculo é adotado conforme previsão legal no CTM – Lei 2.415/70 , devido a peculiaridade inerente à atividade, devido a grande quantidade e variedade de eventos, sendo a base de cálculo estimada é calculada pela multiplicação do número de pessoas estimado para o evento vezes o valor dos ingressos, sempre visando que o valor estimado seja o mais próximo do real possível.

Todos os organizadores de eventos que recolhem o ISSQN através do regime de estimativa são orientados e muitas vezes intimados a efetuar o recolhimento de DAM – Documento Arrecadação Municipal complementar caso o público real seja superior ao público inicialmente estimado.

Todas as DAM emitidas para recolhimento do ISSQN dos eventos públicos são aferidas pela fiscalização para que seja constatado o recolhimento do tributo e informado os processos de realização de eventos.

Isaac  
1078

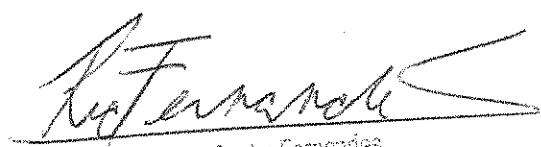
Quanto aos relatórios, processos e documentos de fiscalização dos eventos públicos informo que os mesmos contêm informações sobre contribuintes e valores que conforme Lei Nacional 5.172 de 25 Outubro 1966 são protegidos por sigilo fiscal que impede sua divulgação.

Podemos afirmar que no exercício de 2015 foram fiscalizados 227 eventos, em 2016 foram 257 eventos, em 2017 tivemos 321 eventos e em 2018 foram 210 eventos fiscalizados.

Sendo só o que temos a expor, esperamos ter atendido ao solicitado pelo ilustríssimo vereador.

Cordialmente,

Ribeirão Preto, 26 de Março de 2019.



Ricardo de Castro Fernandes  
Fiscalização Fazendária  
Secretaria da Fazenda  
P.M.R.P. - Faz-26

As faz-21,  
Conforme manifestação fiscal.

26/03/19

Cristina P. M. F. Gallo  
Supervisor Fiscal - FAZ 26  
Secretaria da Fazenda  
P.M.R.P.

№ 5414

Hamilton Keiji Yamamoto  
Diretor do Departamento  
de Tributos Mobiliários

SEGUE(M) JUNTADO(S) AS FOLHA(S) 07 e 08 PROC. N. 02.19.11510-2

DATA  
28/3/19

Nadia de Souza Rodrigues Cruz  
Secretária de Gabinete  
Secretaria Municipal da Fazenda



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Fl. <u>04</u>	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2019 <u>11511.0</u>	Roberval Pereira Silva Agente de administração

DAERP

Laissa  
Laissa Mara Parolo  
Agente de Administração  
ASTEL

RECEBI	<u>Ultima</u>
DATA	<u>21/03/19</u>
HORÁRIO	<u>09:12h</u>

À ASTEL

Os relatórios já se encontram disponíveis no site informado:  
<http://www.arespcj.com.br/arquivos/12/relatorios-de-fiscalizacao.aspx>.

  
Alexandre Betarello  
Assessor Geral  
DAERP - 26/03/2019

Isaac  
1087